

RESOLUÇÃO Nº 17 de 18 de Outubro de 2012

Dispõe sobre critérios de partilha e destinação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC proveniente de saldo remanescente de cofinanciamentos dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina-CIB/SC, em reunião Plenária Ordinária realizada no dia 18 de Outubro de 2012, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130 de 15 de julho de 2005 do Conselho Nacional de Assistência Social, e,

CONSIDERANDO os Benefícios Eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 15 de Fevereiro de 2012, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) que pactua os critérios de partilha dos recursos referentes aos Benefícios Eventuais para os municípios catarinenses;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 27 de fevereiro de 2012, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), que aprova a destinação de recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais, pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO a existência de saldo remanescente de cofinanciamentos dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais,

em decorrência da não apresentação de documentação completa à Gerência de Contratos e Convênios/SST nos prazos pactuados pela CIB-AS/SC,

RESOLVE:

Art. 1º Destinar o valor de R\$ 252.504,19 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quatro reais e dezenove centavos), correspondente a recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC proveniente de saldo de cofinanciamentos dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais referente a 2012, para cofinanciamento estadual de Benefícios Eventuais.

Art. 2º Pactuar critérios de partilha dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, com base nos critérios definidos pela Câmara Técnica da CIB, reunida no dia 08 de Outubro de 2012, para a escolha de municípios, da seguinte forma:

I - distribuir o saldo de recursos para os municípios habilitados em receber cofinanciamento de Benefícios Eventuais em 2012;

II - considerar os critérios de partilha de recursos estabelecidos nos artigos 2º e 3º da Resolução CIB nº 02, de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Que os casos omissos serão resolvido pela Plenária da CIB-AS/SC.

Art. 4º Que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de Outubro de 2012.

Eleudemar Ferreira Rodrigues
Coordenador da CIB-AS/SC

Marli Nacif
Presidente do COEGEMAS/SC